



ESTADO DE PERNAMBUCO
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230920DV00023

CONTRATO Nº: 00023/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA E SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - Rua Poço do Rei, SN - Centro - Goiana - PE, CNPJ nº 11.408.812/0001-97, neste ato representada pela Presidenta Interina Rosineide Galdino da Silva, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Travessa da Conceição, 51 - Centro - Goiana - PE, CPF nº 819.473.804-00, Carteira de Identidade nº 3827804 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA - AVENIDA JOAO WALLIG, 2640 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.828.080/0001-01, neste ato representado por José Roberto de Souza Apolinário, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 888, Liberdade - Campina Grande - Pb, CPF nº 424.496.424-04, Carteira de Identidade nº 834834 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros-AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.670,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FASTAS DIÁRIO DE CLASSE - GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERDE LIMÃO	und	300	2,36	708,00
2	FICHA INDIVIDUAL - GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERDE LIMÃO	und	300	2,13	639,00
3	FASTAS DIÁRIO DE CLASSE - BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERDE LIMÃO	und	300	2,36	708,00
4	FICHA INDIVIDUAL - BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERDE LIMÃO	und	300	2,13	639,00
5	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA- Pap 180G - TIP PASTA - formato 45x30 aberto - AMARELO MOSTARDA	und	200	2,36	472,00
6	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE LETRAS- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - SALMÃO	und	50	2,36	118,00
7	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE LETRAS- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - SALMÃO	und	50	2,36	118,00
8	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- papel 180g - tipo pasta - formato 45x30 aberto - verde	und	15	2,36	35,40
9	ficha individual curso de ciências biológicas-	und	15	2,36	35,40

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

	papel 180g - tipo pasta - formato 45x30 aberto salmo				
10	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE PEDAGOGIA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - CINZA	und	350	2,36	826,00
11	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE CURSO DE PEDAGOGIA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - CINZA	und	350	2,13	745,50
12	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE HISTÓRIA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - AZUL CLARO	und	15	2,36	35,40
13	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE HISTÓRIA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - AZUL CLARO	und	15	2,13	31,95
14	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE MATEMÁTICA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - ROSA	und	15	2,36	35,40
15	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE MATEMÁTICA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - ROSA	und	15	2,13	31,95
16	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE PSICOLOGIA- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - AMARELA	und	500	2,36	1.180,00
17	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE PSICOLOGIA- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - AMARELA	und	500	2,13	1.065,00
18	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE BACHARELADO EM ADM- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERMELHO	und	200	2,36	472,00
19	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE BACHARELADO EM ADM- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - VERMELHO	und	200	2,13	426,00
20	PASTAS DIÁRIO DE CLASSE - CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO- Papel 180G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - BRANCO	und	200	2,36	472,00
21	FICHA INDIVIDUAL - CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO- Papel 115G - TIPO PASTA - formato 45x30 aberto - BRANCO	und	200	2,13	426,00
22	BOLSO PARA FICHAS DE CONTROLE DE EMPRESTIMO DE LIVROS- Papel 75G - 9,5x17,5 E BOLSO MEDIDO 9,5x9,0	und	1000	1,15	1.150,00
23	CARTEIRA DE CONTROLE DE EMPRESTIMO DE LIVROS- Papel cartão 180g - 9x14 - impressão frente e verso	und	1000	0,60	600,00
24	CARTÃO DE CONTROLE PARA EMPRÉSTIMO DE LIVRO- Papel cartão 180g - 9x14 - impressão frente e verso	und	1000	0,60	600,00
25	PANFLETO -papel couche 90G FORMATO AS -IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	und	5000	0,22	1.100,00
Total:					12.670,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2215.000.3.390.30.651

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \cdot VP \cdot I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \cdot 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em (2)duas vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Goiânia - PE, 21 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Mathias Vilton de V. Pessoa
123.227.214-09

PELO CONTRATANTE

Rosineide Galdino da Silva
Presidente Interina da AMESG
ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina
819.473.804-00

PELO CONTRATADO

SOUSA E APOLINARIO GRAFICA E
EDITORIA LTDA.02828080000101

Atestado de Registro em Cartão de Identificação Profissional (CIP) emitido em 2023, conforme Lei nº 13.655/2018, em vigor.

SOUSA E APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA APOLINÁRIO
424.496.424-04